



LEI Nº 711, de 08 de Abril de 2016

“Autoriza o Município a cancelar dividas inscritas no passivo financeiro oriundos de exercícios anteriores e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ela é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a promover o cancelamento de dividas inscritas no passivo financeiro do balanço geral do Município, oriundos de erros de lançamentos de administrações anteriores na forma abaixo:

Ano	Descrição Conta Depósitos e Consignação	Valor R\$
2014	Aplicação Conta Bancária	1.577,86
2014	Consignação CEF	190,28
2014	INSS	5,79
2012	Prefeitura - FESSPUMG	233,10
Total		2.00,03

Art. 2º - Fica autorizado ainda, o cancelamento de dividas inscritas na conta RESTOS A PAGAR, considerando que as despesas foram empenhadas em duplicidade, conforme abaixo:

Data	Credor	Valor R\$
02/01/2012	Guerra - Com. e Serv.de Telecomunicações Ltda-ME	400,00
29/04/2014	Aparecido Barbara de Freitas - ME	50,00
07/06/2014	WEW Petróleo e Derivados Ltda	120,00
16/06/2014	Posto Nerópolis Ltda	100,00
16/09/2014	Lucivel Veículos e Peças Ltda	868,20
25/09/2014	Fabricio de Almeida Silva	800,00
28/11/2014	Restaurante e Churrascaria Babilônia	40,00
Total		2.378,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril de 2016.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal